



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.**

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

**OBJETO:** O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo avaliar alternativas de contratação pública para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA O APOIO À PRODUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE MG" CONFORME CONVENIO N° 949282/2023 E CONVÊNIO N° 946664/2023**, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com o Artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal 220/2024.

### **I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A zona rural do Município de Ponto Chique é muito carente quanto a estruturação produtiva da Agricultura familiar, acesso de vias irregulares, abastecimento de água precário a contemplação do convênio resolverá, o problema da carência das máquinas e Equipamentos Agrícolas, otimizando os trabalhos dos pequenos agricultores, fomentando a cadeia produtiva da agricultura, melhorando a renda dos pequenos agricultores e podendo melhorar a qualidade das vias de acesso e melhorar o abastecimento de água. A aquisição do equipamento agrícola permitirá o fortalecimento da estrutura de manejo de solo, aumento de produção, comercialização e escoamento de produtos agropecuários, promovendo o estímulo nesta atividade de maneira mais eficiente no manejo e plantio de alimentos para as famílias. Resultado 1: Fomentar a Agricultura Familiar e Geração de Renda para os pequenos agricultores Resultado 2: Melhoria nas vias de acesso Resultado 3: Melhoria no abastecimento de água. A relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa está quanto a promoção e o fortalecimento da estruturação produtiva da agricultura familiar, de tal modo, com geração de renda, valorização do empreendimento local, fomentar a agricultura familiar, através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

do investimento para melhorias na produção, acesso as vias e abastecimento de água.

**2- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA O APOIO À PRODUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE MG" CONFORME CONVENIO Nº 949282/2023 E CONVÊNIO Nº 946664/2023.** O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Agricultura do Município.

**2.1. O Valor Total estimado total para a aquisição dos 03 veiculos pesados é de R\$ 1.276.558,34 (um milhao duzentos e setenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme relatório de levantamento de preços constante em anexo.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
01	(UM) CAMINHÃO PIPA CARGA, MIN POTÊNCIA MOTOR:180CV, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, TIPO MOTOR:DIESEL, CAPACIDADE MIN, TIPOCARROCERIA: TANQUE PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA 8000 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO:HIDRÁULI CA	UND	01
02	(UMA)RETROESC AVADEIRA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA:100 CV, ou 95/97hp CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA:1 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA:0,2 M3, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MINIMO 7.000 KG	UND	01
03	01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MINIMA 75CV	UND	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

--	--	--	--

- a) Feita à solicitação pelo setor de compras, o licitante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- b) Os veículo deverao ser entregues devidamente em perfeitas condições de utilização.
- c) Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- e) Por ocasião da entrega do objeto a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- f) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Trata-se de item de contratação frequente, de comum comercialização, dispondo de diversas empresas fornecem e que atendem às especificações mínimas exigidas. Foi realizado um levantamento de preços junto a diversas empresas especializadas nos veículos a serem adquiridos, sediadas nas proximidades do Município de Ponto Chique e realizada pesquisa no Portal de Compras Públicas. As empresas que forneceram o orçamento apresentaram valores que se aproximaram dos valores contratados por órgão público, tudo a fim de manter o equilíbrio no valor médio a ser contratado, buscando sempre menor preço e qualidade. As empresas que forneceram o orçamento apresentaram os seguintes valores que seguem em anexo a este ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

### **3.1 . ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

**3.1.1 Conforme pesquisa de mercado realizado vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:**

#### **3.1.2 Alternativas possíveis:**

- a) Contratação de Empresa especializada em fornecimento dos veículos através de Licitação na modalidade Pregão eletrônico;
- b) Adesão à atas de registros de preços vigentes (Após realização de diversas buscas, esta administração localizou atas de registros de preços vigentes com o mesmo objeto pretendido).
- c) Locação de veículos.

### **3.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução**

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o município será a **aquisição de máquinas para o apoio à produção de infraestrutura produtiva no município de Ponto Chique MG por meio do PREGAO ELETRONICO POIS NÃO FORAM LOCALIZADAS ATAS DE ADESAO COM PREÇOS QUE AJUSTASSEM AO VALOR QUE TEMOS PARA AQUISIÇÃO DOS VEICULOS** e pelo fato do recurso recebido ser para a aquisição do bem.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução, abrange A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO 00/2024 PREGAO ELETRONICO 00/2024 nº CUJO OBJETO SERA **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PARA O APOIO À PRODUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE MG CONFORME CONVENIO N°949282/2023 E CONVÊNIO N° 946664/2023** .

Os serviços deverão ser executados mediante a emissão de Ordem de Serviço, com organização, agilidade e presteza, de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas no ETP, neste projeto básico e, no futuro contrato, a ser celebrado.

**5- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas no termo de referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

#### **6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **7 - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.**

Os gastos previstos para o ano de 2024 foram retirados através de levamento de gastos no ano de 2023. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ponto Chique-MG.

#### **8 - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS 'DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**9 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Lei 14.133/2021 e

DECRETO N.º 008, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 que disciplinam os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e a gestão do contrato.

Os gestores e fiscais dos contratos serão os seguintes responsáveis;

**Gestor de contratos da Sec. Agricultura:** Hilton Oliveira Mendes

**Fiscal de contrato da Sec. de Saúde:** Mailda Alves De Jesus

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

**10.- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.**

A aquisição de veículo, pode proporcionar benefícios significativos para a comunidade atendida. No entanto, é importante também considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa ação. Abaixo estão alguns dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição do veículo:

**Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE):** O principal impacto ambiental associado à aquisição de um veículo é a emissão de gases de efeito estufa durante sua operação. Se o veículo for movido por combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, a queima desses combustíveis liberará dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e outros GEE na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. **Consumo de Energia:** O consumo de energia durante a operação do veículo também pode ter um impacto ambiental significativo, principalmente se o veículo não for projetado com eficiência energética. Veículos menos eficientes consomem mais energia, aumentando a demanda por combustíveis fósseis e recursos naturais. **Poluição do Ar:** Além das emissões de GEE, o uso de veículos movidos a combustíveis fósseis também pode resultar em outros poluentes do ar, como óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para a poluição do ar e podem afetar a qualidade do ar nas áreas urbanas. **Descarte de Resíduos:** Durante a vida útil do veículo, haverá a geração de resíduos associados à manutenção e substituição de peças. O descarte inadequado desses resíduos pode levar a problemas ambientais, como a contaminação do solo e da água.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

**Consumo de Recursos Naturais:** A fabricação do veículo requer o uso de recursos naturais, como minerais e metais, que podem ser extraídos de forma não sustentável. O aumento da demanda por veículos pode levar a um maior consumo desses recursos, afetando ecossistemas e habitats naturais. **Congestionamento e Urbanização:** O aumento do tráfego pode levar a um maior consumo de combustíveis e atrasos nos deslocamentos, afetando a qualidade de vida das comunidades. **Mitigação dos Impactos Ambientais:** Para mitigar os impactos ambientais associados à aquisição do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde pode adotar diversas medidas: **Opções Sustentáveis de Mobilidade:** Considerar alternativas de mobilidade sustentável, como veículos elétricos ou híbridos, pode reduzir significativamente as emissões de GEE e a poluição do ar. **Eficiência Energética:** Optar por veículos com alta eficiência energética pode reduzir o consumo de combustíveis e o impacto ambiental associado. **Manutenção Adequada:** Realizar manutenções regulares e adequadas no veículo pode melhorar sua eficiência e prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de substituição prematura.

**Descarte Responsável:** Garantir o descarte responsável de resíduos e peças do veículo, seguindo as regulamentações ambientais, é essencial para evitar a contaminação ambiental. **Educação e Conscientização:** Promover a conscientização entre os motoristas e usuários do veículo sobre práticas sustentáveis de condução e utilização pode incentivar a adoção de comportamentos mais eco eficientes. **Integração com Transporte Público:** Integrar o uso do veículo com o transporte público pode reduzir o número de veículos em circulação e os impactos associados. Ao considerar e tomar medidas para mitigar os possíveis impactos ambientais da aquisição do veículo, As Secretarias responsáveis pela aquisição dos veículos demonstra seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, contribuindo para um futuro mais saudável e ambientalmente equilibrado.

### **11 - GERENCIAMENTO DE RISCO.**

É proporcionada pela análise de incertezas em relação aos objetivos, processos críticos e mudanças significativas no ambiente. Seu levantamento dar-se-á pela coleta de informações e percepções por meio de fontes internas e externas.

A avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação é desempenhada pela autoridade/unidade responsável pela gestão e fiscalização do contrato, bem como por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

quaisquer partes relacionadas, envolvendo a revisão, checagem, vigilância, acompanhamento e em resposta a algum fato específico. Segue na página a seguir a avaliação de risco por cada fase do contrato:

**QUADRO 01: LEVANTAMENTO DE RISCOS, CAUSAS,  
SEUS EFEITOS E AÇÕES**

1ª FASE - PLANEJAMENTO						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL
1-A	Equívoco no levantamento das necessidades internas e falta de conhecimento e apoio técnico	Elaboração deficiente do projeto básico	baixa	alto	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico das necessidades e fiscalizar e revisar o objeto da demanda.	Secretário de Agricultura
1-B	Falhas, omissões	Danos ao erário público, além de possíveis impugnações do	baixa	alto	A licitante deve se planejar para o processo licitatório, analisando todos os documentos tais como termo de	Secretário de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

		edital.			referência e outros fornecidos pela Administração, elaborando proposta exequível e analisando atentamente todo o objeto do contrato. As manifestações e questionamentos deverão ser feitos durante o processo licitatório.	
<b>2ª FASE - FASE LICITATÓRIA</b>						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO	RESPONSÁVEL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

2-A	<b>Impugnação do edital</b>	Erros no edital ou possivelmente na documentação técnica do Termo de referência.	baixa	alto	Elaborar edital com critérios adequados à legislação vigente.	Comissão
2-B	<b>Falta de interesse na prestação do serviço por parte das Empresas;</b>	Possível remarcação da data do certame, comprometendo o	baixa	médio	Realizar ampla divulgação da licitação	Comissão
2-C	<b>Seleção irregular de empresas pela habilitação técnica</b>	Falhas na análise da habilitação técnica e na documentação.	baixa	alto	Avaliação criteriosa das concorrentes	Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

2-D	Falta de capacidade financeira da empresa para prestar serviços	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da empresa. Contratação de empresa incapaz de executar o serviço, as obrigações financeiras, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato	baixa	alto	Elaborar edital com critérios claros e objetivos, além das exigências de todas as documentações cabíveis. Estabelecer requisitos mínimos de Habilitação financeira conforme preconizado na Lei nº 14.133/21	Comissão
<b>3ª FASE - PÓS CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO</b>						
ITEM	TIPO DE RISCO	CAUSAS/EFEITOS	PROBABI LIDADE DE OCORRÊN CIA	IMPACT O	A Ç Ã O	RESPONSÁVE L



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

3-A	Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com relação ao recolhimento de FGTS pela Contratada.	Danos para	média	alto	Possíveis ações judiciais, quebra do contrato e necessidade de abertura de processo administrativo.	Assessoria jurídica
3-B	Baixa qualidade na execução dos serviços (materiais, prazos, segurança e etc)	Serviços de baixa qualidade, causando prejuízos para a Administração e demais usuários.	baixa	alto	Estabelecer os critérios de habilitação técnico operacional e profissional compatíveis com o objeto. Planejamento prévio e fiscalização continuada da execução dos serviços;	Gestor e fiscal do contrato
3-C	Servidor sem capacidade técnica fiscalizar o contrato	Decisão gerencial e fiscalização administrativa inadequada;	baixa	alto	Avaliar com antecedência o futuro fiscal do contrato com experiência e conhecimento do objeto.	Secretário de Agricultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

3-D	Atrasos na liquidação e pagamento da Contratada	Falta gerenciamento	baixa	médio	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato, ou seja, o desembolso financeiro.	Secretaria de Finanças/Tesouraria
3-E	Atrasos no pagamento à contratada ocorrido por causas diversas, prejudicando a evolução dos serviços.	Falta de recursos para manter o contrato e sua possível suspensão.	baixa	alto	Planejar previamente os recursos, além do cumprimento da responsabilidade fiscal	Secretaria de Finanças/Tesouraria
3-F	Ações da prefeitura	Alteração de custos.Alteração	baixa	médio	Na ocorrência do	Fiscal do contrato
3-G	Inexecução total ou parcial dos serviços	Atraso na prestação dos serviços	baixa	alto	Monitoramento e controle dos serviços e necessidade de uma fiscalização eficiente.	Gestor e fiscal do contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**

Estado de Minas Gerais

3-H	<b>Erros, defeitos e/ou imperícia na execução dos serviços/projeto(s) pela contratada, decorrente de causas diversas.</b>	Reconstrução total ou parcial de serviços. Alteração de custos. Alteração dos prazos. Paralisação Possibilidade de danos materiais, morais, físicos, ambientais, dentre outros.	baixa	médio	A contratada providenciará a correção dos erros e defeitos. Caso não sejam adotadas	Fiscal e gestor do contrato
-----	---	---	-------	-------	---	-----------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE**  
Estado de Minas Gerais

## **12 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIAVEL**. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública. Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponto Chique-MG, 24 de Abril de 2024.

Hilton Oliveira Mendes  
**Sec. Agricultura**

